

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

Ementa

ALTERA O CONVÊNIO OBJETO DA LEI 4.216/93, COM ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA "AMARATI", PARA AMPLIAR O NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS; E ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
09/03/1995	17/03/1995	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6444/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Esta Lei altera, na verdade, a Lei 3.121/87, já modificada pelas Leis 3.196/88, 3.526/90, 3.966/92 e 4.216/95. PACTOS - convênios PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de AlteraçõesData da NormaNorma Relacionada11/12/1995Lei nº 4690/1995

Efeito da Norma Relacionada Revogada por





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - Proc. nº 18.925/87 -

LEI Nº 4.536, DE 09 DE MARÇO DE 1995

Altera o convênio objeto da Lei 4.216/93, com Associ<u>a</u> ção de Educação Terapêutica "Amarati", para ampliar o número de encaminhamentos; e abre crédito orçamentário correlato:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O convênio celebrado entre a Prefeitura do Municí pio de Jundiaí e a Associação de Educação Terapêutica "Amarati", para o atendimento de usuários, em regime de externato, autoriza do pela Lei nº 3.121, de 20 de novembro de 1987, alterada pelas Leis nºs 3.196, de 28 de julho de 1988, e 4.216, de 23 de setembro de 1993, fica re-ratificado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presen te lei, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um crédi to adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à seguinte dotação:

12.01.15.81.486.2108 Assistência Especializada

3132 Outros serviços e encargos R\$ 17.000,00 TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo ant<u>e</u> rior far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo v<u>a</u> lor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

r Mod 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL - Lei nº 4.536/95 -

ção, revogadas as disposições em contrário.

ι. ANDRÉ BENASSI

<u>Pref</u>eito Municipal

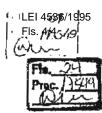
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do 🛛 mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA-RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.







<u>TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO</u> que se faz ao convênio celebrado entre a PREFEITURA DO MUNI-CÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA - AMARATI - Proc. nº 18.925/87.

Pelo presente instrumento, de um lado a PRE FEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado do São Paulo, nesta ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ANDRÉ BENASSI, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA - AMARATI, com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 101, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 51.910.578/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, daqui por diante denominada simplesmente-ENTIDADE , têm justo e avençado o seguinte:

I - Por mútuo consenso entre as partes, a cláusula IV do convênio renovado em 28 de setembro de 1993, celebrado com base na Lei Municipal nºs 3121/87, alterada pela de nº 3196/88 e 4216/93, passa a viger com a seguinte redação:

" VI - À ENTIDADE será encaminhado pela PREFEITURA o número fixo de 30 (trinta) usuários."

II - Ficam ratificadas as demais cláuşulas do pré-falado convênio no que não colidirem com presente termo.

E por estarem assim justos e avençados firmam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí,

de 1.99

NDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

de

P/ENTIDADE

Testemunhas: